Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a concessão de recursos financeiros, destinados a realização de eventos culturais e/ou shows, através da Prefeitura Municipal de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 04 de novembro de 1993, Projeto de Lei nº 114/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a concessão de recursos financeiros, destinados à realização de eventos culturais e/ou shows, através da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - As despesas oriundas com a execução da presente Lei, onerarão as verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal